



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2326/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA EMEB MARGARIDA BEZIACK ZELESNIKAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

- **CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**
- **CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI**
- **ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **JOÃO HENRIQUE ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**
- **JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME**
- **PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **todas as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando o parecer sobre a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Srª Marina Melo Costa, sendo que a empresa:

- **JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME** apresentou registro no CREA vencido desde 31/03/2021 e apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome de outra empresa, descumprindo os itens 6.1.25 “b” e 6.1.25 “c” do Edital.

As demais ocorrências, apontadas pelas empresas na abertura dos envelopes de habilitação, foram julgadas improcedentes.

Considerando o parecer sobre a análise da **documentação de qualificação econômica financeira** pelo Departamento de Contabilidade, através da contadora Srª. Amanda Luiza Gonçalves de Bonis atestando que as empresas:

- **CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16 e 6.1.17.
- **CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16 e 6.1.17.
- **ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16 e 6.1.17.
- **JOÃO HENRIQUE ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16 e 6.1.17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- **JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.14, 6.1.16 e 6.1.17. Contudo quanto aos itens 6.1.13 e 6.1.15 do Edital a empresa não apresentou termo de abertura, termo de encerramento, cópia do livro diário e demonstrações contábeis. Além disso, o Balanço Patrimonial apresentado não é registrado.
- **PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** - atende aos requisitos do edital, itens: 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16 e 6.1.17.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga inabilitada a empresa:**

- **JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME** - não atendeu aos itens 6.1.13, 6.1.15, 6.1.25 “b” e 6.1.25 “c” do Edital.

E a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- **CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**
- **CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI**
- **ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **JOÃO HENRIQUE ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**
- **PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **04 de outubro de 2021 às 15h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 “Propostas” da Tomada de Preços n.º 011/2021, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação e Despesas** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 24 de setembro de 2021.

Sérgio Oliveira Porssionatto

Luís Carlos Feliciano

Andressa Borba da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2326/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA EMEB MARGARIDA BEZIACK ZELESNIKAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Contabilidade, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 24 de setembro de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito